

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

### 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Av. Enoque Carneiro, S/N, Centro - Icapuí-CE, medindo 4,00m (Quatro metros) de largura e 8,00m (Oito metros e Vinte centímetros) comprimento, com uma área total construída de 32 m<sup>2</sup> (Trinta e Dois metros quadrados).

### 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Av. Enoque Carneiro, s/nº, Icapuí-CE

### 3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Francisco Magno Freitas Reis, portador do CPF 662.378.663-53, RG Nº 342028599 SSP/CE. Residente e domiciliado na Av. Enoque Carneiro, 3755, Icapuí-CE

### 4. INTERESSADO:

Secretaria de Assistência Social, será locado como subsídio do *Aluguel Social* para uma família acompanhado pela equipe técnica do CREAS.

### 5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;  
-Úrsula Cristina Batista Maia Silva;  
-Geovani Alves da Costa.

### 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

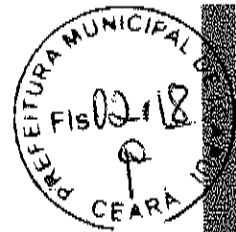
### 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

### 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


**9. REGIÃO:**


Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com pedra tosca, abastecimento de água.


**10. CONCLUSÃO:**

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Av. Enoque Carneiro, s/nº, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 05 de abril de 2018, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 05 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON DA SILVA PEREIRA  
Engenheiro Civil  
Crea/CE – RNP 0615101313

  
\_\_\_\_\_  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

  
\_\_\_\_\_  
GEOVANI ALVES DA COSTA  
Coordenador de Tributos



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180330857

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20170265853



1. Responsável Técnico  
**ANDERSON DA SILVA PEREIRA**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 061510131-3

2. Contratante  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57  
 RUA ANTONIO GIRIACO Nº: 1242  
 Complemento: PRAÇA ADAUTO ROSEO Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 62810000  
 Cidade: Icapuí  
 País: Brasil  
 Telefone: Email:  
 Contrato: Não especificado Celebrado em: 01/11/2017  
 Valor: R\$ 230,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
 Proprietário: FRANCISCO MAGNO FREITAS REIS CPF/CNPJ: 602.378.663-53  
 AVENIDA ENOQUE VARNEIRO Nº: SN  
 Complemento: Bairro: CAJUAIS UF: CE CEP: 62810000  
 Cidade: ICAPUÍ  
 Telefone: Email:  
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
 Data de Início: 05/04/2018 Previsão de término: 05/04/2019  
 Finalidade:

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1488 - AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO	32,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
 Laudo de Locação de imóvel com uma área total construída de 32,00m² de interesse da Secretaria de Assistência Social, será locado como subsídio do Aluguel Social para uma família acompanhado pela equipe técnica do CREA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe  
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
 Icapuí - CE, 05 de ABRIL de 2018  
 Local data  
 ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.888.603-33  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor  
 Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 26/04/2018 Nosso Número: 8212577298

**REQUISIÇÃO**

Da: Secretaria de Assistência Social.

À: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS**

Pelo presente, comunico que a Secretaria de Assistência Social tem a necessidade de locar um **Imóvel, como subsídio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do centro de referência de assistência social – CREAS.** Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Magno Freitas dos Reis, com área de 32m<sup>2</sup>, sito na Av. Enoque Carneiro, s/n, Icapuí/CE.

De acordo com o artigo 24, **inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.**

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Magno Freitas dos Reis, portador do CPF nº: 662.378.663-53 e do RG nº: 342028599-SSP/CE, com área de 32 m<sup>2</sup>, sito na Av. Enoque Carneiro, s/n, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Icapuí-CE, 10 de abril de 2018.



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

**Da:** Secretaria de Assistência Social  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COMO SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, visando atender à necessidade da população do Município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 11 de abril de 2018



---

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Ilma. Sra. Rhaysa Thayna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social.

**Assunto:** Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS** para atender à necessidade da população do Município de Icapuí - CE.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.006– GESTÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CREAS**

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 11 de abril de 2018



---

Raimundo Felipe Moreira  
**Coordenadora de contabilidade**



## REQUISIÇÃO

A Secretária de Assistência Social, Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de Imóvel, como subsidio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

De acordo com o Laudo de Avaliação o valor para a locação do imóvel será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Icapuí-CE, 10 de abril de 2018.



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer consoante à locação de imóvel, o presente requerimento, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

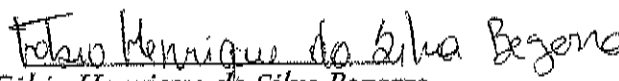
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 11 de abril de 2018.

  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
OAB-CE 32.254  
Assessoria Jurídica

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel como subsidio de Aluguel Social destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Icapuí - Ceará.


02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.006.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Própria

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 11 de abril de 2018



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 2018.04.11.01**

**OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

### AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 11 de abril de 2018



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA, A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.**

**Processo N.º 2018.04.11.01**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, pertencente ao Sr. Francisco Magno Freitas dos Reis, localizado na Av. Enoque Carneiro, s/n, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Magno Freitas dos Reis, com área de 32 m<sup>2</sup>, sito na Av. Enoque Carneiro, s/n, Icapuí/CE.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Francisco Magno Freitas dos Reis em razão de vários fatores favoráveis tais como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme justificativas da Responsável Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 10/04/2018, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** O valor a ser pago pelo objeto da presente dispensa é da ordem total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), conforme Requisição da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Magno Freitas dos Reis, portador do CPF nº 662.378.663-53 e RG nº 342028599-SSP/CE, com área de 32 m<sup>2</sup>, sito na Av. Enoque Carneiro, s/n, Icapuí/CE, valor mensal R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), valor total para o período de 06 (seis) meses é de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Coordenadora de Obras e Serviços Públicos e Geovani Alves da Costa – Coordenador de Tributos.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, possuindo dimensão necessária exata para a família, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme justificativas da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0100.2.006– Gestão de Centro de Referência de Assistência Social - **CREAS**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 11 de abril de 2018

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
Elinaldo Azevêda de Silva  
Membro

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2018.04.11.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Av. Enoque Carneiro, s/n, Icapuí/CE, de propriedade do Sr. Francisco Magno Freitas dos Reis com valor mensal de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação de Imóvel, com subsídios de aluguel social, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar à Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 11 de abril de 2018

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

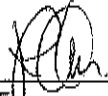
  
Elinaldo Alves da Silva  
Membro



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel, com subsídios de aluguel social, de propriedade do Sr. Francisco Magno Freitas dos Reis, destinado a uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 11 de abril de 2018.



---

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2018.04.11.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **FAVORECIDO:** O Sr. Francisco Magno Freitas dos Reis. **VALOR:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Icapuí-CE, 11 de abril de 2018.



---

**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2018.04.11.01**  
**CONTRATO Nº 0250/2018**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado o Sr. **Francisco Magno Freitas dos Reis**, brasileiro, inscrito no RG de nº 342028599-SSP/CE e CPF de nº 662.378.663-53, com endereço na Av. Enoque Carneiro, 3755, Icapuí/CE, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Aduino Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Rhaysa Thayna Medeiros da Silva**.

O primeiro nomeado aqui designado “**LOCADOR**”, sendo proprietária do imóvel na Vila Jardim Paraíso, s/n, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designada “**LOCATÁRIO**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, como subsidio de aluguel social, localizado em Av. Enoque Carneiro, s/n, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido ao reajuste após 06 (seis) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Assistência Social, na dotação orçamentária sob o N°. 07.01.08.122.0100.2.006.3.3.90.36.00.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

#### **7.1.1 - O LOCATÁRIO:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

#### **7.1.2 – O LOCADOR:**

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 11 de abril de 2018.


  
Francisco Magno Freitas dos Reis  
LOCADOR

  
Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª   
Antonia Joazeide H. Braga,

CPF: 006.978.863-44

2ª   
Genisia Braga Queiroz,

CPF: 867.047.103-53

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0250/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.04.11.01**

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

**LOCADOR:** Francisco Magno Freitas dos Reis.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2018.04.11.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel, como subsidio de aluguel social, localizado em Av. Enoque Carneiro, s/n, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06(seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.006.3.3.90.36.00.

**DATA:** Icapuí-CE, 11 de abril de 2018.

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2018.04.11.01 para a Locação de um imóvel, com subsídio de aluguel social, na Av. Enoque Carneiro, s/nº, Icapuí/CE, destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, foi afixado no dia 11 de abril de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

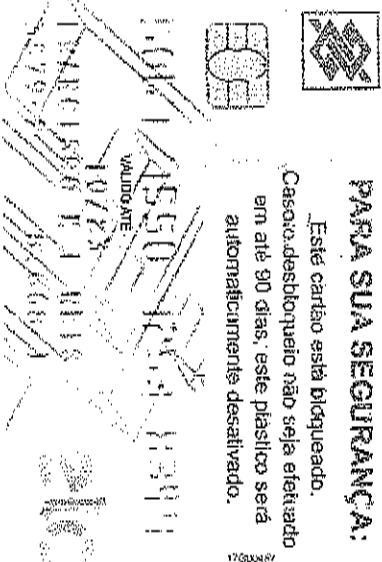
Icapuí-CE, 11 de abril de 2018.



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
**Secretária de Assistência Social**



VALIDO SOMENTE NO BRASIL



8.668-1  
C.C

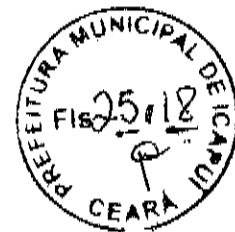
**PARA SUA SEGURANÇA:**  
Este cartão está bloqueado.  
Caso o desbloqueio não seja efetuado  
em até 90 dias, este plástico será  
automaticamente desativado.

<b>VALIDO EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS</b> 973023820	<b>NOME</b> FRANCISCO MAGNO FREITAS DOS REIS	<b>DAC (CONTABILIZ. / CPF - FUNÇÃO DE)</b> 342028599 SSP CE		
		<b>CPF</b> 662.378.663-53	<b>DATA NASCIMENTO</b> 03/03/1983	
	<b>FRACAO</b> CLOCCALDO EPIFANIO DOS REIS ANISIA LUCIA FREITAS DOS REIS	<b>RESERVAÇÃO</b>	<b>ACE</b>	<b>CAIXA</b>
	<b>Nº REGISTRO</b> 00000000000000000000	<b>VALIDATE</b> 00/00/2000	<b>REGISTRAÇÃO</b> 30/09/2009	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> SEM OBSERVAÇÃO				
<i>Francisco Magno Freitas dos Reis</i> ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO				
<b>PROPRIO DO PLASTIFICADOR</b> 973023820	<b>LOCAL</b> RUSSAS, CE	<b>DATA EMISSÃO</b> 25/08/2014		
	<i>Francisco Magno Freitas dos Reis</i> ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO	19205115531 CE143009478		





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO MAGNO FREITAS DOS REIS**  
**CPF: 662.378.663-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:29:30 do dia 09/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2018.

Código de controle da certidão: **4CFA.131A.D962.AC63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

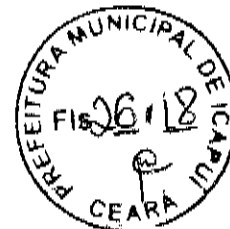
[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201802052067**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	662378663-53
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/04/18 ÀS 10:25:32  
VÁLIDA ATÉ 08/06/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000120

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

1079621 - FRANCISCO MAGNO FREITAS DOS REIS

Endereço

AVN ENOQUE CARNEIRO, S/N

CAJUAIS ICAPUI CE-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000120/2018

Documento

C.P.F.: 662.378.663-53

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dividas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Divida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

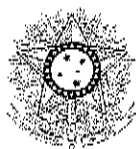
ICAPUI-CE, 09 DE ABRIL DE 2018

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/06/2018

COD. VALIDAÇÃO 0000000120





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO MAGNO FREITAS DOS REIS

CPF: 662.378.663-53

Certidão nº: 147571931/2018

Expedição: 09/04/2018, às 10:28:29

Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO MAGNO FREITAS DOS REIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **662.378.663-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1610664-4  
 Para agilizar seu atendimento, utilize o e-mail sempre que enviar em conteúdo eletrônico.

Companhia Energética do Ceará  
 Rua Padre Valdevino, 160  
 CEP 60135-000 | Fortaleza - CE  
 CNPJ 02047281/0001-70 | CCE 08.105.842-9



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | NP  
 Data da Emissão: 04/01/2018  
 507617020  
 Rate: 02 24020 03 157000 - 0  
 Nome: ANISIA LUCIA FREITAS DOS REIS  
 End. Postal: AV. ENOQUE CARNEIRO 30000  
 - ICAPOI - 62810000  
 Medidor: 3059713  
 Classe: 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA de Potência 0,00  
 RG / CPF / CNPJ: 492028393-87  
 CCE: 0000 0000  
 CGP: 0,00

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO  
 Veja a seguir os níveis desta conta.

Contorno	Valor
Contorno 1	0,00
Contorno 2	0,00
Contorno 3	0,00
Contorno 4	0,00
Contorno 5	0,00
Contorno 6	0,00
Contorno 7	0,00
Contorno 8	0,00
Contorno 9	0,00
Contorno 10	0,00
Contorno 11	0,00
Contorno 12	0,00
Contorno 13	0,00
Contorno 14	0,00
Contorno 15	0,00
Contorno 16	0,00
Contorno 17	0,00
Contorno 18	0,00
Contorno 19	0,00
Contorno 20	0,00

ICMS

Base de Cálculo IRR	Alíquota	Valor do Imposto
150,00	27,00%	40,50

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL.

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Let. Atual	Let. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Inst.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
37420	37210	1,00	210	0,00	1,00	210,00

04-01-18

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	109,72
ICMS COMPLEMENTAR BRL	11,44
MULTA MORATORIA REF DE 2017	1,04
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	12,06
PLS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	2,57
<b>TOTAL</b>	<b>137,83</b>

11/01/2018

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
01/2018	210	210,00
12/2017	111	111,00
11/2017	111	111,00
10/2017	111	111,00
09/2017	111	111,00
08/2017	111	111,00
07/2017	111	111,00
06/2017	111	111,00
05/2017	111	111,00
04/2017	111	111,00
03/2017	111	111,00
02/2017	111	111,00
01/2017	111	111,00

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DA CO<sub>2</sub> (kg/kWh)

Compensação para emissões de energia elétrica

Compensação kg CO<sub>2</sub>: 0,00

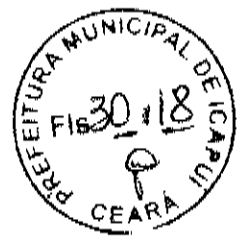
90,76

CONTAS EM ATRASO

AVISO DE ATRASO

As contas de energia elétrica em atraso são consideradas inadimplidas e sujeitas a cobrança de juros e multa moratória. O consumidor deve pagar o valor devido até o vencimento da conta para evitar o corte de energia elétrica e a inscrição em dívida ativa.

Para mais informações, consulte o site da Companhia Energética do Ceará ou ligue para o número 0800-000000.



8010720-6  
 Para solicitar seu atendimento, utilize o nº acima sempre acompanhado em seu envelope.  
 A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002  
 Companhia Energética do Ceará  
 Rua Padre Valdeário, 182  
 CEP 60128-040 Fortaleza, CE  
 CNPJ 07.012.287/0001-71 | CCEP 00.000.000

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | IVA**  
 Rate 02 24020 03 12P000 - 5 Data de Emissão 511544443  
 Nome CLAUDINEI NASCIMENTO NOGUEIRA 02/02/2018  
 End. Postal AV ENOQUE CARNEIRO 08757  
 CAJUAIS - ICAPUI - 63640000  
 Medidor 10926424  
 Classe 01-RESIDENCIAL 07-BX. RENDA MONOFÁSICO  
 RG / CPF / CNPJ 065848789-29  
 Nome do Responsável CCF

**DATAS**

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Letura
Fev/2018	02/02/2018	05/03/2018

**ICMS**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
182,90	27,00%	50,19

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**

ICMS	DIC	PIC	DIAMO
5,91	11,92	23,64	2,65
3,35	6,72	13,45	1,60
			2,42

**INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DO CONSUMO**

Per. Anual	Let. Anterior	Per. Ant.	Consumo (kWh)	Causa Ant.	DATA Ant.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
02/2017	15903	1500	171	0,42	10	4,22400	718,28
02/2018	04.02.18	02.11.17	171	0,42	10	3,30184	569,98
						3,49757	592,02
						4,22400	718,28

**VALOR CONSUMO DO MÊS** 146,11

**VALOR (R\$)**

ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-COM. COMPRE EST	146,11
MULTA MORATORIA REF 01/2018	10,75
JURÓS DO MÊS	3,95
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1,56
- PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	17,53
	1,52

09/02/2018 181,42

**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO**

Energia	146,11
Jurados	10,75
Multa	3,95
ICMS	1,56
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	57,58
TOTAL	181,42

**HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

Mês	Consumo (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
02/2018	171	0,42	71,83
01/2018	171	0,42	71,83
12/2017	171	0,42	71,83
11/2017	171	0,42	71,83
10/2017	171	0,42	71,83
09/2017	171	0,42	71,83
08/2017	171	0,42	71,83
07/2017	171	0,42	71,83
06/2017	171	0,42	71,83
05/2017	171	0,42	71,83
04/2017	171	0,42	71,83
03/2017	171	0,42	71,83

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**

Consumo em kWh	Emissão em kg CO <sub>2</sub>
120,15	0,26

**CONTAS EM ATRASO**

DEBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Valor (R\$)
01/2018	242,85
Total	242,85

Para mais informações, consulte o site www.ccep.com.br ou ligue para 0800-000000.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 004/2017

Nomeia a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, portadora do CPF n.º. 032.640.713-80, para exercer o Cargo de Secretária de Ação Social, criada através da Lei n.º. 436, de 17 de maio de 2005, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2º. Fica a Secretária de Ação Social, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Ação Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

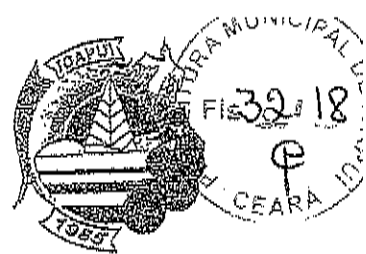
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

David Roberto Filisola  
Chefe de Gabinete  
FELIPE

02/01/17



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

PORTARIA Nº. 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF nº. 895.086.613-72;

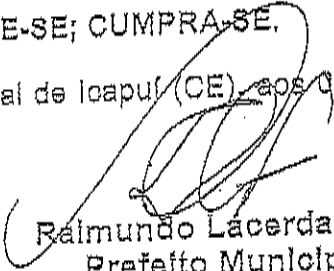
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*





# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.